



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV
 Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 272/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

1 - DADOS CADASTRAIS PARTICIPES

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ		CNPJ/CPF: 06.981.344/0001-05		E.A Estadual	
Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509 - São Raimundo				CEP: 64.075-065	
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA				CPF:	
C.I./ Órgão Expedidor:		Data de Expedição:	Cargo: Presidente	Posse: 07/01/2023	
Endereço:					
Cidade: Teresina		UF: Piauí	CEP: 64.075-065	Telefone:	

Nome: ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ		CNPJ/CPF: 21.732.903/0001-37		E.A Estadual	
Endereço: Rua Prof. Joca Vieira, nº 1449, Bairro Jockey Club				CEP: 64.075-065	
Nome do responsável institucional pela assinatura do Acordo de Cooperação: Desembargador José Ribamar Oliveira				CPF:	
C.I./ Órgão Expedidor:		Data de Expedição:	Cargo: Diretor	Posse:	
Endereço:					
Cidade: Teresina		UF: Piauí	CEP:	Telefone:	

Órgão/Entidade proponente UNINASSAU – ALIANÇA REDEÇÃO		CNPJ 04.986.320/0117-43			
Endereço Rua. Dr. Otto Tito, 278-306 - Redenção					
Cidade Teresina	UF Piauí	CEP 64017-775	DDD/Telefone	Esfera Administrativa Privada	
Nome do responsável MARCELO LEANDRO PEREIRA LOPES			CPF		
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo	Posse		
Endereço					
Cidade: Teresina		UF Piauí	CEP 64014-220		

2 - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:	
CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO	Início: Assinatura do Acordo de Cooperação	Término: 60 meses a partir da publicação do Acordo
Identificação do Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, visando à instalação e funcionamento de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010 .		
Justificativa da Proposição: A implantação do CEJUSC no âmbito de uma Instituição de Ensino Superior traz benefícios vinculados a questões sociais, jurídicas e urbanas. No que diz respeito a questões sociais, a implantação de um CEJUSC junto à UNINASSAU Redenção proporcionará o desenvolvimento da cidadania da população do entorno ligados ao Centro Universitário requerente, isso porque a comunidade terá fácil acesso à resolução de suas demandas pelo referido centro. Ainda quanto ao papel de divulgador da cidadania e seu papel jurídico, o CEJUSC, que funcionará junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas, iniciará um cronograma de visitas a entidades governamentais e não governamentais, explicando quais demandas podem ser resolvidas através de resolução amigáveis de conflitos. Outrossim, é importante a implantação de um CEJUSC na referida região, pois se trata de uma área carente de atuação jurídica, beneficiando todos os moradores dos bairros próximos.		

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 Dar cumprimento ao planejamento e à execução de ações tendentes a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos em consonância com a [Resolução n. 125/2010 do CNJ](#), e no âmbito do Piauí, a [Resolução n. 32, de 17 de dezembro de 2010](#), a qual dispõe sobre a Política Estadual de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, que está alinhada aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026: Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos e ao Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário.

3.2 Disseminar a cultura da pacificação por meio da linguagem e ferramenta da mediação e conciliação, com práticas voltadas a esse propósito, visando maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução de processos judiciais.

3.3 Atuar no desenvolvimento de ações voltadas à Cidadania e estímulo da cultura da pacificação social.

3.4 Realizar audiências pré processuais conduzidas por conciliadores e mediadores judiciais, devidamente capacitados em consonância com a [Resolução n.º 125/2010/CNJ](#).

3.5 O acompanhamento dos indicadores/números serão realizados por:

⇒ Faculdade Uninassau Aliança Redenção - para os dados estatísticos referentes à ações executadas pelo CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, na área de cidadania;

⇒ Tribunal de Justiça do Piauí - para os procedimentos registrados nos Sistemas do TJPI.

3.6 Ficará a cargo da Escola Judiciária do Piauí - EJUD a promoção de capacitações de aperfeiçoamento necessárias para a o funcionamento do CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO.

4 - ESTRUTURA FÍSICA**4.1 - Espaço Físico**

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Faculdade Uninassau Aliança Redenção, disponibilizar e manter espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL.

4.2 - Móveis/Equipamentos

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Faculdade Uninassau Aliança Redenção, garantir a estrutura necessária para o funcionamento do CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, tais como: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos necessários, inclusive terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes para o desenvolvimento das atividades.

5 - RECURSOS HUMANOS

Compete à Instituição de Ensino Superior - IES, Faculdade Uninassau Aliança Redenção:

⇒ Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado.

⇒ Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - UNINASSAU REDENÇÃO, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#).

⇒ Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPEMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#).

⇒ Indicar ao CEJUSC, por meio de lista nominal, os funcionários e professores que serão capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores.

⇒ Informar ao CEJUSC, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicados para atuarem como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do CEJUSC - ANEXO CESVALE, informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**6.1 Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

6.1.1 Por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - NUPEMEC:

I - Disseminar e consolidar a cultura da pacificação social, estabelecendo políticas públicas de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

II - Divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;

III - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

IV - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.2 Por meio do Centro Judiciários de Resolução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC I

I - Orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo, bem como avaliar o desempenho da IES.

II - Prestar suporte técnico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - UNINASSAU REDENÇÃO.

III - Compartilhar modelos de documentos e forma de procedimentos para que sejam utilizados no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO.

IV - Proceder, por intermédio do Juiz Coordenador do CEJUSC, a homologação judicial dos termos de audiência lavrados pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO a fim de constituir título executivo judicial.

V - Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores judiciais aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;

VI - Realizar o monitoramento dos dados estatísticos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO.

VII - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

6.1.3 Por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

I - Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para cadastramento e tramitação dos expedientes do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO.

II - Propiciar orientação técnica acerca do manuseio do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe e outro eventualmente indicado pelo TRIBUNAL, principalmente por meio de medidas que facilitem o aprendizado e utilização.

6.2 - Compete à ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

I - Ofertar curso de capacitação para conciliadores e mediadores, obedecido o plano anual de capacitação e o calendário acadêmico da Escola Judiciária do Piauí;

II - Capacitar os conciliadores e mediadores selecionados em processo seletivo público, mesmo que simplificado, na forma disposta pela [Resolução CNJ nº 125/2010](#) do Conselho Nacional de Justiça;

III - Promover capacitações e aperfeiçoamento necessárias para a execução da atividade de mediação e conciliação, na forma dos itens anteriores;

6.3 - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES - FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA REDENÇÃO

6.3.1 Quantos aos recursos materiais

I - A assunção do ônus para a manutenção do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, devendo realizar, em atenção às determinações do TRIBUNAL;

II - Disponibilizar e manter espaço físico para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, instalado em imóvel com acessibilidade e condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com os Códigos Sanitário e Municipal, segundo layout a ser fornecido pelo TRIBUNAL;

III - Garantir a estrutura necessária para o funcionamento do CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, tais como: sala compatível com mesa redonda, cadeiras, computadores, impressora e demais equipamentos necessários, inclusive terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, bem como materiais de consumo e de expediente suficientes para o desenvolvimento das atividades;

IV - Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, destinando, inclusive, computadores, scanners e impressoras, todos interligados, devendo as máquinas estarem providas com sistema operacional e softwares compatíveis com as exigências de acesso aos sistemas utilizados no desempenho do múnus;

V - Arcar com as despesas com o abastecimento/fornecimento de água, energia elétrica, serviço de internet, telefone e com os serviços de vigilância e limpeza.

VI - Computadores desktop com arquitetura de 64 bits, processador com 04 núcleos reais de processamento ou superior; apresentam índice e Passmark CPU Mark de, no mínimo, 7.000 (sete mil) pontos, conforme site PASSMARK Software (www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) - índice atendido pelos processadores Intel Core i5; memória RAM tipo DDR-3 SDRAM ou tecnologia superior, com, no mínimo, 08 GB de memória instalada; unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 gb; unidade de gravação e leitura de DVD; adaptador de rede ethernet 10/100/1000 Mbps; controladora de vídeo com 2 portas de saída e dotados de 2 (dois) monitores de vídeo, Webcam e Headset para melhor efetividade na análise e movimentação processual.

6.3.2 Quantos aos profissionais capacitados

I - Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, inclusive com perfil para direção da secretaria do ANEXO, e arcar com todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais ônus, os quais exercerão suas atividades sob orientação do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC relacionado;

II - Disponibilizar professores ou outros profissionais com perfil apropriado para atuarem como conciliadores e mediadores do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, os quais deverão se submeter ao Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, anexo III da [Resolução CNJ nº 125/2010](#);

III - Garantir que as sessões de conciliação e mediação sejam conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados e inscritos no Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores mantido pelo NUPEMEC, em conformidade com a [Lei nº 13.105/2015 \(Código de Processo Civil\)](#), [Lei nº 13.140/15 \(Lei de Mediação\)](#), [Resolução CNJ nº 125/2010](#) e [Resolução n. 087, de 16 de outubro de 2017](#);

IV - Indicar ao CEJUSC, por meio de lista nominal, os funcionários e professores que capacitados para o exercício da atividade de conciliadores e mediadores;

V - Informar ao CEJUSC, imediatamente, o desligamento de qualquer professor ou outro profissional indicados para atuarem como conciliador e/ou mediador e com o perfil de secretaria, bem como para manter a continuidade das atividades do CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, informar, com a urgência que o caso requer, profissionais substitutos capacitados na forma requerida por este Acordo;

VI - Encaminhar estudantes para estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - ANEXO UNINASSAU REDENÇÃO, sob coordenação direta do Professor responsável, segundo orientações do Juiz Coordenador.

6.3.3 Quanto às demais obrigações

I - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo;

II - Providenciar o certificado digital para os profissionais que utilizaram os Processo Judicial eletrônico - PJe;

III - Participar, como instituição de ensino, do processo de disseminação da cultura de paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

IV - Encaminhar os acordos frutíferos para homologação, por meio dos sistemas informatizados, observando-se sempre a segurança e sigilo dos dados;

V - Encaminhar bimestral para o CEJUSC dos dados estatísticos referentes a ações executadas pelo CEJUSC - UNINASSAU REDENÇÃO, na área de cidadania;

VI - Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal;

VII - Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do CEJUSC - UNINASSAU REDENÇÃO e arcar com o ônus decorrente;

VIII - Divulgar e estimular, no âmbito da instituição e comunidade geral, as competências do CEJUSC - ANEXO CESVALE como um instrumento de política pública de resolução de contendas que, no desempenho de suas funções institucionais, oferece inúmeros benefícios aos que necessitam da tutela jurisdicional, dentre as quais se destacam a economia e a celeridade processual, a autonomia da vontade das partes, e maior eficácia e eficiência sobre a resolução do conflito;

IX - Divulgar por meio de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços ofertados pelo CEJUSC - UNINASSAU REDENÇÃO;

X - Participar das atividades educativas e culturais que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos na comunidade.

7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 O objeto será executado de acordo com este Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do Acordo de Cooperação Técnica

7.2 A execução e a fiscalização do presente **acordo** caberá aos representantes indicados pelos **PARTÍCIPES** no âmbito de sua atuação.

7.3 Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a estabelecer canal seguro de comunicação, informatizado ou não, respeitando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade para a troca de documentos entre as instituições, competindo aos seus representantes estabelecerem, em conjunto, regras específicas para a preservação do sigilo e difusão e procedimentos internos para o atendimento das demandas.

7.4 Os **PARTÍCIPES** comprometem-se a cooperar para o gerenciamento e desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, proporcionando à comunidade mais uma opção para a solução de conflitos, sendo de natureza célere, sem custo, segura e com maior possibilidade de perenidade da demanda.

7.5 Os **PARTÍCIPES** designarão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação institucional no decorrer da execução do presente acordo.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Requerimento Instituição Proponente	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES - FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA REDENÇÃO	Junho/2023
Tratativas NUPEMEC e INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IES - FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA REDENÇÃO e Elaboração de Plano de Trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC	Junho/2023
Elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC	Junho/2023
Análise da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho pelas Unidades do TJPI interessadas para conhecimento do procedimento, análise e/ou apresentação de sugestões	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SGC EJUD STIC CEJUSC	Junho/2023
Trâmite administrativo no TJPI para aprovação da minuta e do plano de trabalho	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SGC - SAJ -SECPRE	Junho/2023
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	TRIBUNAL DE JUSTIÇA EJUD IES -FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA REDENÇÃO	Julho/2023
Visita técnica do NUPEMEC para verificação da estrutura física	TRIBUNAL DE JUSTIÇA NUPEMEC	Julho/2023
Instalação do Anexo do Centro Judiciário	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NUPEMEC CEJUSC	Julho/2023
Início das Atividades	IES - FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA REDENÇÃO	Agosto/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leandro Pereira Lopes, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 31/07/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 01/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4536417** e o código CRC **680F9498**.